



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/9/2010 às 15:15
Lecyve / estagiário

MPV 501

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 501/2010
------	--

Deputado	autor PAULO BONHAUSEN - DEM/SC	Nº do prontuário
----------	--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Fica acrescido o seguinte § 4º ao art. 10 da Medida Provisória nº 501, de 2010:

“Art. 10 _____

§4º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES deverá produzir e divulgar relatório trimestral sobre as operações de que trata o **caput**, contemplando, entre outros, montantes concedidos, setor e porte das empresas beneficiadas, além do valor associado à equalização de juros referida no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.096, de 2009.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O trato com recursos públicos pressupõe transparência total dos atos. Nesse sentido, em se tratando de programa que envolve subvenções por parte da União próximas a R\$ 8 bilhões somente no biêncio 2011/2012, propomos a produção e divulgação de relatório trimestral por parte do BNDES.

PARLAMENTAR

Paulo Bonhausen

